



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Processo nº: 180700020/2022

**- EDITAL -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

A **Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN**, com sede no Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal de nº 13/2021, Art. 6, Inciso IX, que estabelece os limites Regionais para participantes da licitação** e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.3 **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 03 de agosto de 2022 às 08:00 horas

1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08:00 horas do dia 08 de agosto de 2022.

1.5 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2022.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e também no sítio oficial da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, qual seja: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/>

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN..

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO II**

**3. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

**3.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

a) na Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no Setor de Licitação, com sede na Rua Eugenio costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, CEP 59.808-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, email [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).

**3.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

**3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

3.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**3.5. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

3.5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

**4.1.2 Poderão participar desta licitação as empresas estabelecidas no âmbito REGIONAL conforme Art. 6, Inciso IX – ÂMBITO REGIONAL: serão considerados os municípios que compõem a MICRORREGIÃO DE UMARIZAL (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Almino Afonso, Antônio Martins, Frutuoso Gomes, João Dias, Lucrécia, Martins, Olho-d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro, Serrinha dos Pintos e Umarizal.**

**4.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.2.2. Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- c) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- e) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.2.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

*pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.*

*4.2.4 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*4.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.*

*4.2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:*

*4.2.7. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;*

*4.2.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

*4.2.9. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

*4.2.10. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;*

*4.2.11. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;*

*4.2.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

*5.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.*

*5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*

*5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.*

*5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.*

*5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

*5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*6.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 6.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;
- 6.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
  - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
- 6.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.
- 6.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.14.1. Valor unitário e total;
  - 6.14.2. Marca;
  - 6.14.3. Fabricante;
  - 6.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
    - 6.14.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- 6.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

6.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;

b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Serrinha dos Pintos, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

c. prazo para entrega de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

7.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.

7.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19

7.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeiro, contados da intimação.

8.5 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.
- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.
- l) Alvara Municipal e ou Estadual

**9.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.3.2 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

9.3.3 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, **SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES** previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.4 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.5 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.3.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.4.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) **Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 60 (sessenta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

10.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do fornecedor, contar da solicitação da Pregoeiro pelo e-mail [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) deverá:**

**11.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.11. A proposta reformulada do vencedor, deverá ser feita na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).**

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat" ou "Aviso") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

---

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

16.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### 16.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES

16.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

16.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O fornecimento será de 03 (tres) dias uteis de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas contidas na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

17.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

17.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

17.4. A qualidade do material é de inteira responsabilidade dos contratados;

17.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

18.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

19.3. A impugnação será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado, ou pelo email [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) ou ainda pela Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

19.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

19.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

19.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

19.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

19.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, não sendo possível o pagamento por outro meio.

19.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

19.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Martins/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Termo de Referência.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de julho de 2022.

  
**Fernando Henrique da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO I -  
FOLHA 01  
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022 FOLHA 1

**PROPOSTA**

1. *Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.*
2. *Propomos à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.*
3. *Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.*
4. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante.*
5. *O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.*

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE: CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº: INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO I -  
FOLHA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022  
FOLHA 2

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE.	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	50,00			
2	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	50,00			
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:  
TELEFONE: CNPJ Nº:  
INSC. ESTADUAL Nº: INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO II-(MODELO)-  
DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão n° 00020/2022

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

**- ANEXO III- (MODELO)**

Referente ao Pregão n° 00020/2022

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO IV -  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxx/2022

(Pregão Eletrônico nº 00020/2022)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – Rua Eugenio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CNPJ nº 01.613.858/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito (a) Municipal, \_\_\_\_\_ Brasileiro, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00020/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN...

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e o prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

- 8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NOTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Compete à Contratante:  
9.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Compete à Contratada:  
10.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;  
10.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;  
10.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;  
10.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;  
10.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
10.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;  
10.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
11.1.1 advertência;  
11.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
11.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

11.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

11.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

14.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Serrinha dos Pintos/RN, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO V -  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00020/2022**  
(Processo Administrativo nº: 180700020/2022)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

**1.2. descrição do objeto**

Item	Cód	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Item
1	21399	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	50,0000
2	21400	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	50,0000
3	18264	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,0000
4	18265	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,0000
5	18266	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,0000
6	18267	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO BENJAMIM 3 SAIDAS	UND	50,0000
7	23035	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM	PCT	50,0000
8	23036	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM	PCT	50,0000
9	23037	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	PCT	15,0000
10	23038	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	PCT	10,0000
11	23039	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	PCT	10,0000
12	23040	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM	PCT	5,0000
13	23041	ADAPTADOR SOLDAVEL 75MM	ADAPTADOR SOLDAVEL 75MM	PCT	5,0000
14	18276	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	UND	100,0000
15	23042	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO P/ TUBO 75G	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO P/ TUBO 75G	PCT	10,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

16	23043	ALICATE UNIVERSAL GEDORE OU SIMILAR	ALICATE UNIVERSAL GEDORE OU SIMILAR	PCT	10,0000
17	18279	ARAME FARPADO 500MT	ARAME FARPADO 500MT	UND	10,0000
18	18280	ARAME GALVANIZADO Nº 18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30,0000
19	18281	ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO	KG	30,0000
20	21419	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II..	ARGAMASSA COLANTE 15KG - TIPO II	UND	500,0000
21	18283	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES	ARMADOR BATOM C/ 02 UNIDADES	UND	10,0000
22	21421	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8..	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8	UND	150,0000
23	18285	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	50,0000
24	21423	ASSENTO SANITÁRIO C/ TAMPA ENVOLVENTE..	ASSENTO SANITÁRIO C/ TAMPA ENVOLVENTE	UND	80,0000
25	23044	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	PCT	50,0000
26	18288	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	20,0000
27	18289	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	20,0000
28	23045	BALDE DE FERRO DE 8L	BALDE DE FERRO DE 8L	PCT	30,0000
29	18291	BALDE DE PLASTICO 12LTS	BALDE DE PLASTICO 12LTS	UND	50,0000
30	18292	BANDEJA EM PLASTICO P/ PINTURA	BANDEJA EM PLASTICO P/ PINTURA	UND	30,0000
31	18293	BARROTE MADEIRA MISTA	BARROTE MADEIRA MISTA	M	200,0000
32	18294	BOCAL DE RABICHO	BOCAL DE RABICHO	UND	200,0000
33	23046	BOCAL TIPO PLAFONIER	BOCAL TIPO PLAFONIER	PCT	100,0000
34	18296	BOTINA DE COURO	BOTINA DE COURO	PAR	150,0000
35	18297	BRAÇO PADRAO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM	BRAÇO PADRAO RETO LEVE 25,4MM X 0,75MM X 1000MM	UND	200,0000
36	21758	BRITA 19MM	BRITA 19MM	UND	300,0000
37	18299	CABO FLEXIVEL 1,50MM	CABO FLEXIVEL 1,50MM	M	1.000,0000
38	18300	CABO FLEXIVEL 2,50MM	CABO FLEXIVEL 2,50MM	M	2.000,0000
39	18301	CABO FLEXIVEL 4,00MM	CABO FLEXIVEL 4,00MM	M	600,0000
40	18302	CABO FLEXIVEL 6,00MM	CABO FLEXIVEL 6,00MM	M	600,0000
41	18303	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM	PÇ	500,0000
42	18304	CABO PP 2X1,00MM	CABO PP 2X1,00MM	M	200,0000
43	18305	CABO PP 2X1,50MM	CABO PP 2X1,50MM	M	200,0000
44	21443	CABO PP 2X2,50MM..	CABO PP 2X2,50MM	M	200,0000
45	18306	CABO PP 2X4,00MM	CABO PP 2X4,00MM	M	200,0000
46	18307	CABO PP 3X1,00MM	CABO PP 3X1,00MM	M	200,0000
47	18308	CABO PP 3X1,50MM	CABO PP 3X1,50MM	M	100,0000
48	18309	CABO PP 3X2,50MM	CABO PP 3X2,50MM	M	200,0000
49	18310	CABO PP 3X4,00MM	CABO PP 3X4,00MM	M	200,0000
50	18311	CADEADO 20MM	CADEADO 20MM	UND	15,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

51	18312	CADEADO 25MM	CADEADO 25MM	UND	15,0000
52	18313	CADEADO 30MM	CADEADO 30MM	UND	15,0000
53	18314	CADEADO 35MM	CADEADO 35MM	UND	15,0000
54	18315	CADEADO 40MM	CADEADO 40MM	UND	15,0000
55	18316	CADEADO 45MM	CADEADO 45MM	UND	15,0000
56	18317	CADEADO 50MM	CADEADO 50MM	UND	15,0000
57	18318	CAIBRO MADEIRA MISTA	CAIBRO MADEIRA MISTA	M	2,000,0000
58	18319	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LTS	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LTS	UND	5,0000
59	18320	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	UND	5,0000
60	18321	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000L	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000L	UND	5,0000
61	18322	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	UND	5,0000
62	18323	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L	UND	5,0000
63	18326	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	CAIXA DE DESCARGA S/ ENGATE	UND	50,0000
64	18327	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	UND	10,0000
65	18328	CAIXA MONOFÁSICA COSERN	CAIXA MONOFÁSICA COSERN	UND	10,0000
66	21472	CAIXA SIFONADA 100x100x50	CAIXA SIFONADA 100x100x50	UND	50,0000
67	18332	CAIXA TRIFÁSICA COSERN	CAIXA TRIFÁSICA COSERN	UND	5,0000
68	18333	CAMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	CAMARA DE AR DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	UND	100,0000
69	18336	CAP ESGOTO 100MM	CAP ESGOTO 100MM	UND	5,0000
70	18337	CAP ESGOTO 40MM	CAP ESGOTO 40MM	UND	5,0000
71	18338	CAP ESGOTO 50MM	CAP ESGOTO 50MM	UND	5,0000
72	18339	CAP SOLDAVEL 20MM	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	5,0000
73	18340	CAP SOLDAVEL 25MM	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	10,0000
74	18341	CAP SOLDAVEL 32MM	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	10,0000
75	18342	CAP SOLDAVEL 40MM	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	5,0000
76	18343	CAP SOLDAVEL 50MM	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	5,0000
77	18344	CAP SOLDAVEL 60MM	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	5,0000
78	18345	CAP SOLDAVEL 75MM	CAP SOLDAVEL 75MM	UND	5,0000
79	23048	CARRO DE MÃO REFORÇADO TRAMONTINA OU SIMILAR	CARRO DE MÃO REFORÇADO TRAMONTINA OU SIMILAR	UND	30,0000
80	18347	CHIBANCA S/CABO	CHIBANCA S/CABO	UND	10,0000
81	23049	CIMENTO PORTLAND 40KGS	CIMENTO PORTLAND 40KGS	UND	2,500,0000
82	18349	COLA BRANCA PVA 1KG	COLA BRANCA PVA 1KG	UND	10,0000
83	23050	COLA INSTANTANEA 20G	COLA INSTANTANEA 20G	UND	50,0000
84	18351	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	UND	30,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

85	18352	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE ATÉ 70MM	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE ATÉ 70MM	UND	400,0000
86	18353	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA 16MM	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA 16MM	UND	200,0000
87	18354	CONECTOR PARA HASTE	CONECTOR PARA HASTE	UND	10,0000
88	18355	DISCO PARA MADEIRA 110MM	DISCO PARA MADEIRA 110MM	UND	10,0000
89	18356	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	DISCO UNIVERSAL DIAMANTADO 110MM	UND	6,0000
90	18357	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	DISCO UNIVERSAL TURBO 110MM	UND	6,0000
91	18359	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	20,0000
92	18360	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	10,0000
93	18358	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	20,0000
94	18361	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	20,0000
95	18362	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	15,0000
96	18363	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2	PAR	200,0000
97	18364	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3	PAR	200,0000
98	18365	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3.1/2	PAR	200,0000
99	18366	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM	KG	50,0000
100	18368	EXTENSAO ELETRICA 5MT	EXTENSAO ELETRICA 5MT	UND	30,0000
101	21516	EXTENSAO ELETRICA 10MT	EXTENSAO ELETRICA 10MT	KG	30,0000
102	18369	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UND	50,0000
103	18370	FECHADURA DE SOBREPOR	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	10,0000
104	18371	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	50,0000
105	18372	FECHADURA EXTERNA BOLA	FECHADURA EXTERNA BOLA	UND	50,0000
106	18373	FERRO 1/2 COM 12MTS	FERRO 1/2 COM 12MTS	UND	40,0000
107	18374	FERRO 1/4 COM 12MTS	FERRO 1/4 COM 12MTS	UND	100,0000
108	18375	FERRO 3/8 COM 12MTS	FERRO 3/8 COM 12MTS	UND	100,0000
109	18376	FERRO 5/16 COM 12MTS	FERRO 5/16 COM 12MTS	UND	100,0000
110	18377	FERROLHO CHATO 450X4	FERROLHO CHATO 450X4	UND	50,0000
111	18378	FERROLHO CHATO 450X5	FERROLHO CHATO 450X5	UND	50,0000
112	18379	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	UND	25,0000
113	18380	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X0,75MM	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X0,75MM	M	200,0000
114	18381	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,00MM	M	200,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

115	18596	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50 MM	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50 MM	M	200,0000
116	18382	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,50MM	M	200,0000
117	18383	FIO SOLIDO 6,00MM	FIO SOLIDO 6,00MM	M	600,0000
118	18384	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS	UND	20,0000
119	18385	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	UND	5,0000
120	18386	FITA ISOLANTE 20MT	FITA ISOLANTE 20MT	UND	50,0000
121	18387	FITA VEDA ROSCA 10MTS	FITA VEDA ROSCA 10MTS	UND	20,0000
122	18388	FITA VEDA ROSCA 25MTS	FITA VEDA ROSCA 25MTS	UND	20,0000
123	18389	FITA VEDA ROSCA 50MTS	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UND	20,0000
124	18391	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) PROFISSIONAL	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) PROFISSIONAL	UND	3,0000
125	18392	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT	UND	10,0000
126	23052	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 MT	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 MT	UND	10,0000
127	18394	INTER. + TOMADA 10A	INTER. + TOMADA 10A	UND	100,0000
128	18395	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	INTERROMPTOR 1T SIMPLES 10A	UND	100,0000
129	18396	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	INTERROMPTOR 2T DUPLO 10A	UND	100,0000
130	23053	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 MM	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72 MM	UND	10,0000
131	18398	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	UND	6,0000
132	18399	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	UND	7,0000
133	23055	JOELHO AZUL 20X1/2	JOELHO AZUL 20X1/2	UND	50,0000
134	23056	JOELHO AZUL 25X1/2	JOELHO AZUL 25X1/2	UND	50,0000
135	23057	JOELHO AZUL 25X3/4	JOELHO AZUL 25X3/4	UND	50,0000
136	23058	JOELHO PARA ESGOTO 90 X40MM	JOELHO PARA ESGOTO 90 X40MM	UND	30,0000
137	23059	JOELHO PARA ESGOTO 90X50MM	JOELHO PARA ESGOTO 90X50MM	UND	30,0000
138	23060	JOELHO PARA ESGOTO 90X100MM	JOELHO PARA ESGOTO 90X100MM	UND	30,0000
139	23061	JOELHO SOLDAVEL 90X20MM	JOELHO SOLDAVEL 90X20MM	UND	100,0000
140	23062	JOELHO SOLDAVEL 90X25MM	JOELHO SOLDAVEL 90X25MM	UND	100,0000
141	23063	JOELHO SOLDAVEL 90X32MM	JOELHO SOLDAVEL 90X32MM	UND	20,0000
142	23064	JOELHO SOLDAVEL 90X40MM	JOELHO SOLDAVEL 90X40MM	UND	20,0000
143	23065	JOELHO SOLDAVEL 90X50MM	JOELHO SOLDAVEL 90X50MM	UND	20,0000
144	23066	JOELHO SOLDAVEL 90X60MM	JOELHO SOLDAVEL 90X60MM	UND	20,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

145	23067	JOELHO SOLDÁVEL 90X75MM	JOELHO SOLDÁVEL 90X75MM	UND	20,0000
146	23068	KIT PARA BANHEIRO INOX 5PÇS	KIT PARA BANHEIRO INOX 5PÇS	UND	20,0000
147	23069	LAJOTA PARA LAJE 28X11,5X20	LAJOTA PARA LAJE 28X11,5X20	UND	1.000,0000
148	18417	LÂMPADA DE LED 9W	LÂMPADA DE LED 9W	UND	180,0000
149	18414	LÂMPADA DE LED 12W	LÂMPADA DE LED 12W	UND	150,0000
150	23070	LAMPADA DE LED 30W BRANCA	LAMPADA DE LED 30W BRANCA	UND	800,0000
151	23071	LAMPADA DE LED 40W BRANCA	LAMPADA DE LED 40W BRANCA	UND	150,0000
152	21573	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W	UND	500,0000
153	18433	LAVATÓRIO COM COLUNA	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	10,0000
154	21576	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA.	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA	UND	100,0000
155	21575	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA.	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA	UND	50,0000
156	21577	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA.	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA	UND	100,0000
157	23072	LIXA D'AGUA 12000	LIXA D'AGUA 12000	UND	100,0000
158	23073	LIXA DE FERRO 50	LIXA DE FERRO 50	UND	100,0000
159	18440	LIXA MASSA	LIXA MASSA	UND	100,0000
160	23074	LONA EM PLASTICO PRETA 50 MICRAS 4MT LARGURA	LONA EM PLASTICO PRETA 50 MICRAS 4MT LARGURA	UND	500,0000
161	18447	LUMINARIA PUBLICA ABERTA, CORPO EM ALUMINIO PARA ATÉ 200W	LUMINARIA PUBLICA ABERTA, CORPO EM ALUMINIO PARA ATÉ 200W	UND	180,0000
162	18448	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150w BRANCO FRIO	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150w BRANCO FRIO	UND	10,0000
163	23075	LUVA AZUL DE 20X1/2	LUVA AZUL DE 20X1/2	UND	50,0000
164	23076	LUVA AZUL 25X1/2	LUVA AZUL 25X1/2	UND	50,0000
165	23077	LUVA AZUL 25X3/4	LUVA AZUL 25X3/4	UND	50,0000
166	23078	LUVA DE COURO CANO LONGO	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	1.000,0000
167	23079	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	UND	1.500,0000
168	23080	LUVA LATEX CANO MEDIO	LUVA LATEX CANO MEDIO	UND	200,0000
169	18458	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	UND	50,0000
170	18459	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50,0000
171	18461	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50,0000
172	18462	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	UND	50,0000
173	18463	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	LUVA SOLDÁVEL DE 50MML	UND	50,0000
174	18465	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	UND	50,0000
175	18466	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	UND	50,0000
176	18468	MARTELO UNHA 25CM	MARTELO UNHA 25CM	UND	5,0000
177	18469	MASSA ACRÍLICA 18L	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	20,0000





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

178	18604	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	UND	20,0000
179	23082	MASSA CORRIDA PVA 25KG	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	50,0000
180	23083	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	UND	10,0000
181	18472	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTAVEL	UND	15,0000
182	23086	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO BUCHA 10	PARAFUSO FIXAÇÃO P/ SANITARIO BUCHA 10	UND	200,0000
183	18474	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	PARAFUSO GALVANIZADO 16X30	UND	150,0000
184	18475	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	PARAFUSO GALVANIZADO 16X35	UND	100,0000
185	18476	PIA INOX DE 1,00M	PIA INOX DE 1,00M	UND	2,0000
186	18477	PIA INOX DE 1,20M	PIA INOX DE 1,20M	UND	2,0000
187	18478	PIA INOX DE 1,50M	PIA INOX DE 1,50M	UND	2,0000
188	18479	PIA INOX DE 1,80M	PIA INOX DE 1,80M	UND	2,0000
189	18480	PIA INOX DE 2,00M	PIA INOX DE 2,00M	UND	2,0000
190	23087	PINCEL CERDAS PRETAS 300X50MM	PINCEL CERDAS PRETAS 300X50MM	UND	15,0000
191	18482	PINCEL TIPO BROXA	PINCEL TIPO BROXA	UND	15,0000
192	18483	PISO CERÂMICA 43X43	PISO CERÂMICA 43X43	M <sup>2</sup>	200,0000
193	18484	PISO CERÂMICA 46X46	PISO CERÂMICA 46X46	M <sup>2</sup>	200,0000
194	18485	PISO CERÂMICA 53X53	PISO CERÂMICA 53X53	M <sup>2</sup>	200,0000
195	18486	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	UND	6,0000
196	18487	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10	UND	6,0000
197	18488	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10	PORTA SANFONADA PVC Nº 01 - 0,70X2,10	UND	2,0000
198	18608	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80 X 2,10	PORTA SANFONADA PVC Nº 02 - 0,80 X 2,10	UND	2,0000
199	21625	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8.	PORCA GALVANIZADA QUADRADA 5/8	UND	100,0000
200	18491	PREGO 1.1/2X13	PREGO 1.1/2X13	KG	40,0000
201	18609	PREGO 3.1/2X08	PREGO 3.1/2X08	KG	40,0000
202	18492	REATOR ELETRÔNICO 20W	REATOR ELETRÔNICO 20W	UND	15,0000
203	18493	REATOR ELETRÔNICO 40W	REATOR ELETRÔNICO 40W	UND	15,0000
204	21631	REFLETOR DE LED 10W.	REFLETOR DE LED 10W	UND	50,0000
205	18496	REFLETOR DE LED 20W	REFLETOR DE LED 20W	UND	50,0000
206	18497	REFLETOR DE LED 30W	REFLETOR DE LED 30W	UND	50,0000
207	18498	REFLETOR DE LED 50W	REFLETOR DE LED 50W	UND	50,0000
208	18494	REFLETOR DE LED 100W	REFLETOR DE LED 100W	UND	50,0000
209	23088	REGISTOR ESFERA SOLDABEL 20MM	REGISTOR ESFERA SOLDABEL 20MM	UND	20,0000
210	23089	REGISTOR ESFERA SOLDABEL 25MM	REGISTOR ESFERA SOLDABEL 25MM	UND	20,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

211	23090	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 32MM	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	20,0000
212	23091	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 40MM	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 40MM	UND	10,0000
213	23092	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 50MM	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	10,0000
214	23093	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 60MM	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 60MM	UND	10,0000
215	23094	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 75MM	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 75MM	UND	10,0000
216	18501	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	REGISTRO DE GAVETA (50) 1.1/2	UND	20,0000
217	18508	REGISTRO PRESSÃO (25) 3/4	REGISTRO PRESSÃO (25) 3/4	UND	20,0000
218	18509	REJUNTE 1KG	REJUNTE 1KG	UND	30,0000
219	18510	REVESTIMENTO 37X58	REVESTIMENTO 37X58	M²	100,0000
220	18511	RIPÃO MADEIRA MISTA	RIPÃO MADEIRA MISTA	M	2.500,0000
221	23095	ROLO DE LÃ SINTETICA COM CABO	ROLO DE LÃ SINTETICA COM CABO	UND	100,0000
222	18513	ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO	ROLO PROFISSIONAL LÃ DE CARNEIRO	UND	100,0000
223	18514	SELADOR ACRÍLICO 18LT	SELADOR ACRÍLICO 18LT	UND	50,0000
224	18515	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	UND	50,0000
225	21652	SERRA STARRETT OU SIMILAR.	SERRA STARRETT OU SIMILAR	UND	50,0000
226	18518	SIFÃO SIMPLES	SIFÃO SIMPLES	UND	100,0000
227	18517	SIFÃO DUPLO	SIFÃO DUPLO	UND	100,0000
228	18520	SIFÃO TRIPLO	SIFÃO TRIPLO	UND	50,0000
229	23096	SILICONE INCOLOR 50G	SILICONE INCOLOR 50G	UND	10,0000
230	18522	SOLVENTE GALÃO 5 LT	SOLVENTE GALÃO 5 LT	UND	10,0000
231	18523	SUPERCAL 5KG	SUPERCAL 5KG	PCT	500,0000
232	21660	TABUA DE PINUS 15CM.	TABUA DE PINUS 15CM	UND	50,0000
233	23097	TÊ AZUL 20X1/2	TÊ AZUL 20X1/2	UND	50,0000
234	23098	TÊ AZUL 25X1/2	TÊ AZUL 25X1/2	UND	100,0000
235	23099	TÊ AZUL 25X3/4	TÊ AZUL 25X3/4	UND	50,0000
236	18528	TÊ SOLDÁVEL 20MM	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	50,0000
237	21665	TÊ SOLDÁVEL 25MM.	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	50,0000
238	18530	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	TÊ SOLDÁVEL 25X1/2	UND	30,0000
239	18531	TÊ SOLDÁVEL 32MM	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	20,0000
240	18532	TÊ SOLDÁVEL 40MM	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	20,0000
241	18533	TÊ SOLDÁVEL 50MM	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	40,0000
242	18534	TÊ SOLDÁVEL 60MM	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	5,0000
243	18535	TÊ SOLDÁVEL 75MM	TÊ SOLDÁVEL 75MM	UND	5,0000
244	18536	TELA PENEIRA 010	TELA PENEIRA 010	M	20,0000
245	18537	TELHA ASSU 2ª	TELHA ASSU 2ª	UND	20,0000
246	18538	TELHA JARDIM 1ª	TELHA JARDIM 1ª	UND	20,0000
247	18539	TELHA JARDIM 2ª	TELHA JARDIM 2ª	UND	20,0000
248	18541	TIJOLOS 08 FUIROS	TIJOLOS 08 FUIROS	UND	60,0000
249	18545	TINTA ESMALTE 900ML	TINTA ESMALTE 900ML	UND	20,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

250	18542	TINTA ESMALTE 3,6 LT	TINTA ESMALTE 3,6 LT	UND	50,0000
251	18548	TINTA EXTERNA 3,6LTS	TINTA EXTERNA 3,6LTS	UND	30,0000
252	21681	TINTA EXTERNA 15LTS.	TINTA EXTERNA 15LTS	UND	50,0000
253	18552	TINTA INTERNA 3,6LTS	TINTA INTERNA 3,6LTS	UND	20,0000
254	21683	TINTA INTERNA 15LTS.	TINTA INTERNA 15LTS	UND	200,0000
255	21685	TINTA PARA PISO 3,6 LTS.	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	UND	10,0000
256	18554	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A 250V	UND	100,0000
257	18616	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P+T 10A 250V	UND	100,0000
258	23100	TORNEIRA LONGA 1158 PLASTICA	TORNEIRA LONGA 1158 PLASTICA	UND	20,0000
259	23101	TORNEIRA METALICA BICA MOVEI DE PAREDE	TORNEIRA METALICA BICA MOVEI DE PAREDE	UND	20,0000
260	23102	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL	UND	10,0000
261	18617	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BRANCA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BRANCA	UND	20,0000
262	18560	TRELIÇA 8CMX6MT	TRELIÇA 8CMX6MT	UND	50,0000
263	18559	TRELIÇA 12CMX6MT	TRELIÇA 12CMX6MT	UND	20,0000
264	18561	TRINCHA 1.1/2" 38MM	TRINCHA 1.1/2" 38MM	UND	20,0000
265	18562	TRINCHA 2.1/2" 63MM	TRINCHA 2.1/2" 63MM	UND	20,0000
266	18564	TRINCHA 4" 100MM	TRINCHA 4" 100MM	UND	20,0000
267	21699	TUBO P/ ESGOTO 40MM.	TUBO P/ ESGOTO 40MM	UND	100,0000
268	18618	TUBO P/ESGOTO 50 MM	TUBO P/ESGOTO 50 MM	M	50,0000
269	21697	TUBO P/ ESGOTO 100MM.	TUBO P/ ESGOTO 100MM	UND	50,0000
270	21698	TUBO P/ ESGOTO 150MM.	TUBO P/ ESGOTO 150MM	UND	50,0000
271	21700	TUBO PVC 20MM.	TUBO PVC 20MM	UND	100,0000
272	21701	TUBO PVC 25MM..	TUBO PVC 25MM	UND	80,0000
273	21702	TUBO PVC 32MM.	TUBO PVC 32MM	UND	20,0000
274	21703	TUBO PVC 40MM.	TUBO PVC 40MM	UND	20,0000
275	21704	TUBO PVC 50MM.	TUBO PVC 50MM	UND	10,0000
276	21705	TUBO PVC 60MM.	TUBO PVC 60MM	UND	10,0000
277	21706	TUBO PVC 75MM.	TUBO PVC 75MM	UND	50,0000
278	23103	VALVULA CROMADA P/ PIA	VALVULA CROMADA P/ PIA	UND	10,0000
279	23104	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1/2 METALICA	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1/2 METALICA	UND	2,0000
280	23105	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 METALICA	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4 METALICA	UND	2,0000
281	21711	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA.	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA	UND	50,0000
282	18581	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	VASSOURA CERDAS RIGIDAS P/ GARI	UND	200,0000
283	21713	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO.	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO	UND	10,0000
284	21714	VEDA CALHA (TUBO 280g).	VEDA CALHA (TUBO 280g)	UND	5,0000
285	21715	VEDACIT 3,6LTS.	VEDACIT 3,6LTS	UND	10,0000
286	23106	VEDACIT 18LTS	VEDACIT 18LTS	UND	10,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

287	21716	VEDANEL COM GUIA.	VEDANEL COM GUIA	UND	10,0000
288	21719	TABUA DE PINUS 30CM.	TABUA DE PINUS 30CM	UND	50,0000
289	23107	CAIXA LUZ 4X2 KRONA OU SIMILAR	CAIXA LUZ 4X2 KRONA OU SIMILAR	UND	100,0000
290	23108	CANALETA PLASTICA AUTOADESIVA MTS	CANALETA PLASTICA AUTOADESIVA MTS	UND	100,0000
291	23109	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	UND	20,0000
292	23110	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	UND	20,0000
293	23111	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM	UND	20,0000
294	23112	NERVURA PARA LAJE	NERVURA PARA LAJE	UND	500,0000
295	23113	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12 VOLTS KIT COM 2 BATERIAS E MALETA	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12 VOLTS KIT COM 2 BATERIAS E MALETA	UND	2,0000
296	23114	PREGO 16X21	PREGO 16X21	UND	80,0000
297	23115	PREGO 18X27	PREGO 18X27	UND	80,0000
298	21540	RELE FOTO ELETRICO 220V.	RELE FOTO ELETRICO 220V	UND	200,0000
299	23116	SILICONE INCOLOR 280G	SILICONE INCOLOR 280G	UND	20,0000
300	23117	SOLVENTE 900ML	SOLVENTE 900ML	UND	50,0000
301	21717	TABUA DE PINUS 20CM.	TABUA DE PINUS 20CM	UND	50,0000
302	18553	TINTA PARA PISO 18 LTS	TINTA PARA PISO 18 LTS	UND	30,0000
303	23118	TRENA DE 3MTS	TRENA DE 3MTS	UND	10,0000
304	23119	TRENA DE 5MTS	TRENA DE 5MTS	UND	20,0000
305	23120	TRENA DE FIBRA 10MTS	TRENA DE FIBRA 10MTS	UND	5,0000
306	23121	TRENA DE FIBRA 20MTS	TRENA DE FIBRA 20MTS	UND	5,0000
307	23122	TRENA DE FIBRA 30MTS	TRENA DE FIBRA 30MTS	UND	5,0000
308	23123	TRENA DE FIBRA 50MTS	TRENA DE FIBRA 50MTS	UND	5,0000
309	23124	TRENA LASER 40MTS BOSCH OU SIMILAR	TRENA LASER 40MTS BOSCH OU SIMILAR	UND	2,0000
310	23125	CONDUITE CORRUGADO 1/2	CONDUITE CORRUGADO 1/2	UND	500,0000
311	23127	CONDUITE CORRUGADO 3/4	CONDUITE CORRUGADO 3/4	UND	500,0000

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação originária, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## 10 - PROPOSTA:

10.1 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## 11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 (suprindo a ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal n.º 7892/2013.

## 13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dOs materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

---

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Serrinha dos Pintos/RN setor de Licitações, sito na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO VI -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 180700020/2022**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eguenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00020/2022 PE, homologada em \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º 1706000020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 00020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

**3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) \_\_\_\_\_

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços .....

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em ....., tendo seu término em ....., podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;  
6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:  
6.8.1. por razão de interesse público; ou  
6.8.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.  
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).  
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)